

Tesi
Elettronica e Sistemi Informativi S.p.A.

CÓDIGO ÉTICO

Índice

PREMISSA	3
1. OS VALORES DA TESI	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS	3
2.1. ÉTICA NO ACOMPANHAMENTO DOS NEGÓCIOS E DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS.....	3
2.2. ÉTICA DO TRABALHO, TUTELA E VALORIZAÇÃO DOS COLABORADORES	4
2.3. RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS	4
2.3.1. FORNECEDORES, COLABORADORES, PARCEIROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.....	4
2.3.2. CLIENTES.....	5
2.3.3. ACIONISTAS	5
2.3.4. AUTORIDADES E INSTITUIÇÕES (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)	5
2.3.5. COMUNIDADE	5
2.3.6. AMBIENTE	5
3. LINHAS DE COMPORTAMENTO.....	6
3.1. ÉTICA NO ACOMPANHAMENTO DOS NEGÓCIOS E DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS	6
3.1.1. CONFLITOS DE INTERESSE	6
3.1.2. CONCORRÊNCIA	6
3.1.3. PRIVACIDADE.....	7
3.1.4. UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SOCIEDADE	7
3.1.5. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTECTUAL (DA TESI E DE TERCEIROS) E VIOLAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMÁTICOS	7
3.1.6. IMAGENS E REPUTAÇÃO.....	7
3.2. RELAÇÕES COM OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE SAÚDE, COM AS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E COM OS TERCEIROS. PRINCÍPIO DE SOBRIEDADE E TRANSPARÊNCIA	7
3.2.1. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO ORGANIZADAS PELA TESI RELATIVAS AOS SEUS PRODUTOS	8
3.2.2. APOIO A ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO ORGANIZADAS POR ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E OU POR TERCEIROS	9
3.2.3. DOAÇÕES.....	10
3.2.4. BOLSAS DE ESTUDO.....	11
3.2.5. CARGOS, CONSULTORIAS E ESTUDOS ADJUDICADOS A PROFISSIONAIS DO SETOR DE SAÚDE.....	11
3.2.6. PROJETOS DE PESQUISA	11
3.2.7. BRINDES AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.....	11
3.2.8. GARANTIA DA QUALIDADE	12
4. COMPROMISSO DA DIREÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO ÉTICO	12
5. TRANSPARÊNCIA	12
5.1. MODALIDADES DE APLICAÇÃO.....	12
5.2. PUBLICAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À INTERAÇÃO ENTRE A TESI SPA E O PROFISSIONAL INDIVIDUAL DE SAÚDE, ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E TERCEIROS	13
5.3. METODOLOGIA	12
6. REGIME DISCIPLINAR.....	12

PREMISSA

A Elettronica e Sistemi Informativi S.p.A. (doravante também “TESI”) é uma sociedade anônima que fornece sistemas informáticos para a Saúde pública e privada. A missão da TESI é investir na inovação e no estudo das novas tecnologias para realizar produtos sempre na vanguarda, capazes de assegurar o nível máximo de prestações e segurança para o paciente, junto com uma imensa simplicidade de utilização e flexibilidade operacional, consciente da importância dessa atividade e da responsabilidade que a mesma implica como componente determinante no cumprimento de um bem primordial, a saúde dos cidadãos.

Com o presente documento a TESI S.p.A. tenciona dispor de um próprio Código Ético, visando promover, entre as pessoas que trabalham nessa organização e entre os parceiros, a qualquer título (fornecedores, agentes, colaboradores clientes) comportamentos de acordo com os princípios morais em que os sócios e os administradores se identificam.

São destinatários do Código Ético (doravante também “Destinatários”) os membros dos órgãos sociais de administração e controle e os funcionários da TESI, bem como todos os terceiros que colaboram ou trabalham em nome e por conta ou no interesse da TESI.

1. OS VALORES DA TESI

TRANSPARÊNCIA – Comprometemo-nos num diálogo contínuo com os nossos interlocutores, informando-os, de modo transparente, completo e verdadeiro, cientes de que a partilha de objetivos e resultados é fundamental para maximizar o valor e reduzir os riscos da sociedade.

COLABORAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE – Reconhecemos a colaboração como elemento básico para construir relações sólidas e duradouras, através das quais poder alcançar o nosso potencial e os objetivos da sociedade. É por isso que promovemos o trabalho em equipe e valorizamos as capacidades de cada um no seio da equipe.

INTEGRIDADE – Desenvolvemos as nossas atividades diárias com responsabilidade, de forma honesta, e equitativa, de boa fé e com transparência, em conformidade com as regulamentações internas e externas.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

2.1. ÉTICA NO ACOMPANHAMENTO DOS NEGÓCIOS E DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

Os Destinatários do Código Ético comprometem-se a:

- **Respeitar as leis, os regulamentos**, bem como os **estatutos da sociedade**.
- **Identificar os principais riscos de violação** do Código Ético, tomando medidas para **evitar comportamentos impróprios** (próprios ou de terceiros) e sensibilizando as pessoas com as quais trabalha para dar a conhecer e respeitar o Código Ético.
- **Apoiar os colaboradores** na aplicação do Código, mesmo mediante intervenções de formação adequadas.
- **Adotar ações adequadas**, em conformidade com as suas competências e com o papel desempenhado, para enfrentar violações efetivas ou potenciais do Código Ético.

- **Atuar de modo profissional** em conformidade com os princípios estabelecidos no Código Ético
- **Colaborar com os profissionais do setor de saúde** para obter os melhores resultados para o sistema de saúde nacional (público e privado) e, mais em geral, para a coletividade. Essa colaboração ocorre através do desenvolvimento de tecnologias que garantam o nível mais elevado das prestações em garantir a segurança do paciente e melhorar qualidade, eficácia e eficiência de resultados e processos dos serviços de saúde.
- **Obtenção de um lucro razoável**, gerando valor para o distribuir a todos os atores envolvidos no alcance dos resultados da sociedade.
- Desenvolver quaisquer interações segundo a máxima **transparência** e **exatidão**, evitando comportamentos tais que tirem partido dos benefícios indevidos de posições de fraqueza ou de falta de conhecimento de terceiros.

2.2. ÉTICA DO TRABALHO, TUTELA E VALORIZAÇÃO DOS COLABORADORES

A **segurança** das pessoas (funcionários e colaboradores da TESI e dos clientes, bem como beneficiários dos serviços de saúde) é o primeiro ponto de referência para a organização do trabalho. Protegemos instrumentos de prevenção apropriados caso haja dolo ou negligência, mesmo por parte de terceiros, que poderia provocar danos diretos ou indiretos às pessoas. “Safety first” não é um slogan, mas um compromisso concreto.

A TESI acredita nas **pessoas como elemento fundamental para o sucesso da sociedade**, sendo esta a razão porque se preocupa com sua **formação** e seu **bem estar** e considera o crescimento pessoal e o bem estar na sociedade um objetivo estratégico prioritário. O patrimônio de conhecimentos, experiências, inteligência e cultura dos colaboradores tem de ser valorizado e reforçado.

Julgamos que o cuidado das competências e do bem estar das pessoas que trabalham na TESI seja um objetivo estratégico, fundamental para a excelência operacional. Promovemos, portanto, o crescimento pessoal no âmbito da organização com o propósito de obter um equilíbrio adequado pessoa / família / trabalho.

O desenvolvimento profissional e a gestão dos colaboradores são baseados no princípio de **igualdade de oportunidades** (o reconhecimento dos resultados alcançados, das potencialidades profissionais e das competências expressas pelas pessoas constituem os critérios essenciais para a avaliação de funcionários e colaboradores) e a retribuição terá de ser coerente com as responsabilidades atribuídas e com a contribuição concedida, de acordo com a legislação e os contratos coletivos a todos os níveis e coerente com as remunerações no mercado de referência.

A TESI suporta modelos organizacionais que valorizam a **colaboração** e a **troca**. Adota medidas (de formação, comunicação, de comportamento e operacionais) que contribuam para fazer evoluir a cultura interna para padrões extensivos de inclusão ativa de todas as diversidades. Não é tolerado nenhum tipo de discriminação.

2.3. RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

2.3.1. FORNECEDORES, COLABORADORES, PARCEIROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Partilhamos os nossos valores com fornecedores, colaboradores e parceiros comerciais e industriais, tornando as nossas relações tão transparentes quanto possível. Promovemos comportamentos e práticas de trabalho socialmente responsáveis e esperamos pois que os nossos fornecedores e parceiros atuem de modo coerente com os nossos padrões de respeito pelos direitos humanos e de proteção ambiental e da legalidade.

Aos colaboradores externos (consultores, agentes, distribuidores, representantes, revendedores, etc.) é

exigido que observem os princípios contidos no presente Código, mesmo através de um compromisso expresso incluído nos respectivos contratos.

2.3.2. CLIENTES

Estabelecemos relações comerciais baseadas nas exigências do cliente, colocando-o sempre nas condições de poder escolher livremente e com conhecimento de causa. Essa vontade se reflete na Orientações de Comportamento que constam da terceira parte do presente Código.

2.3.3. ACIONISTAS

Comprometemo-nos em respeitar e promover os direitos dos nossos acionistas e protegemos seus investimentos, trabalhando para maximizar o valor da nossa sociedade de acordo com os direitos de todos os outros *stakeholders* em relação aos quais pretendemos a igualdade. Adotamos a *best practice* em tema de disposições na organização e garantimos a máxima transparência e o mais rapidamente possível no diálogo com os acionistas, dando o devido valor a todas as indicações.

2.3.4. AUTORIDADES E INSTITUIÇÕES (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

A TESI está consciente do próprio papel social como fornecedor da Saúde Pública e compromete-se a proteger da concorrência no mercado no qual atua.

A TESI não concede contribuições a partidos, movimentos, comités e organizações políticas ou sindicais e ninguém pode utilizar indevidamente o nome da sociedade em interações pessoais com os sujeitos acima indicados; nas relações com os clientes atuais ou potenciais que fazem parte da Administração Pública se aplica o previsto nas Orientações de Comportamento (seção 3 do presente Código); não são toleradas comunicações não transparentes ou falsas com autoridades ou instituições, nem sequer recompensas, intimidações ou qualquer tipo de pressões que coloquem a TESI em condições de vantagem indevida em relação aos concorrentes.

2.3.5. COMUNIDADE

Respeitamos os direitos das pessoas e das comunidades. Adotamos medidas de segurança destinadas a proteger as pessoas e os bens de acordo com a lei e com os princípios éticos declarados no presente Código. Em todas as nossas atividades temos em conta os aspetos ambientais, sociais, relativos à saúde e segurança das pessoas e ao respeito pelos direitos humanos.

2.3.6. AMBIENTE

Atentos às questões do ambiente, promovemos modelos de desenvolvimento baseados nos princípios de regeneração da economia circular para minimizar a utilização dos recursos virgens e reduzir os desperdícios. Comprometemo-nos para contribuir na definição e no alcance do *target* de eficiência, para nós e para os nossos clientes, nas atividades de abastecimento e gestão dos materiais que dão origem a resíduos (preferindo as soluções com uma menor repercussão ambiental), dedicando ainda atenção à poupança energética (tendo em conta o fato que a atividade da TESI tem razoáveis repercussões diretas sobre o ambiente, a não ser para a eliminação do *hardware* e respectivo material de consumo, ao qual damos especial atenção).

Acompanhamos todas as nossas atividade de acordo com as legislações aplicáveis e adotamos os mais elevados padrões em todos os contextos nos quais atuamos.

3. LINHAS DE COMPORTAMENTO

3.1. ÉTICA NO ACOMPANHAMENTO DOS NEGÓCIOS E DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A TESI adota e divulga políticas e procedimentos escritos para a implementação do presente Código Ético, através de: i) implementação de mecanismos transparentes de aplicação dos próprios procedimentos; ii) implementação de programas de formação; iii) sistemas de controle da implementação efetiva e eficaz das políticas e dos procedimentos; iv) a sanção dos comportamentos infringem as regras.

A TESI, através dos próprios órgãos, se reserva o direito de aplicar sanções a qualquer destinatário do presente Código Ético que não observe as orientações do mesmo. Se aplica o regime disciplinar a que se refere a Parte Geral do Modelo de Organização adotado nos termos do Decreto-Lei 231/2001.

3.1.1. CONFLITOS DE INTERESSE

As situações de conflito de interesse devem ser assinaladas por escrito, ainda que potenciais, diretamente ao responsável ou ao Órgão de Vigilância nomeado ex Decreto-Lei 231/2001. Terão de ser assinaladas todas as situações em que a pessoa ou, de acordo com as informações de que dispõe, membros da família ou outras pessoas com as quais mantém íntimas relações pessoais ou de negócios, são titulares de interesses económicos ou financeiros por serem fornecedores, clientes, concorrentes, terceiros contratados ou que exercem funções na sociedade ou de gestão nesses contextos (também em empresas-mães ou sociedades controladas).

3.1.2. CONCORRÊNCIA

A TESI e os seus parceiros desempenham sua atividade comercial em conformidade com os requisitos das leis sobre a concorrência e sobre os contratos de fornecimento, evitando qualquer possível abuso de posições eventualmente privilegiadas e evitando qualquer pressão para obter cargos ou contratos. Nesses comportamentos estão excluídas recompensas ou vantagens económicas de qualquer tipo que possam influenciar as decisões de clientes atuais ou potenciais.

A TESI condena os comportamentos contrários aos princípios da concorrência e compromete-se a observar esses princípios adotando medidas adequadas para evitar que as atividades comerciais se tornem, ainda que involuntariamente, ocasião para comportamentos anticoncorrenciais.

Os destinatários do presente Código Ético não terão de proporcionar, efetuar ou autorizar, diretamente ou indiretamente, o pagamento de valores em dinheiro ou outro valor significativo, para o fim ilícito de: a) influenciar o parecer ou o comportamento de qualquer sujeito, cliente, sociedade ou entidade; b) virem a ganhar concursos ou manter atividades comerciais; c) influenciar qualquer ação ou decisão tomada por qualquer funcionário público; d) obter quaisquer vantagens.

Apuramos a responsabilidade ética e de reputação dos nossos parceiros comerciais, verificando preventivamente todas as nossas contrapartes e pedindo-lhes que façam um esforço para partilhar e respeitar os nossos princípios. Se uma situação parecer suspeita, quem tiver conhecimento terá de informar rapidamente o responsável direto ou a direção da sociedade.

Sem prejuízo para o compromisso da TESI quanto à prevenção da corrupção. Na Parte Especial 1 do Modelo de organização adotado nos termos do Decreto-Lei. 231/2001 constam os protocolos adotados para evitar comportamentos ilícitos (se aplicam igualmente as Linhas de Comportamento a que se refere a seção 3).

3.1.3. PRIVACIDADE

Prestamos toda a atenção quando recolhemos, conservamos, utilizamos, tratamos, comunicamos e divulgamos dados pessoais, bem sabendo que os mesmos terão de ser utilizados apenas para finalidades empresariais legítimas, tendo a certeza de que podemos garantir a tutela, a integridade e o sigilo, nos termos do desposto nas leis aplicáveis e de acordo com os nossos procedimentos.

3.1.4. UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SOCIEDADE

A TESI procede a uma cuidadosa supervisão das condições dos bens utilizados pelos funcionários e colaboradores e pede para assinalar quaisquer situações de perigo não protegidas de forma adequada. É permitido um uso pessoal limitado dos recursos destinados a cada pessoa individualmente, desde que não afetem negativamente a prestação de trabalho, não criem prejuízos ao ambiente e estejam de acordo com as normas legais e com as regras internas (remeter-se às (Regulamentos Internos) abrangidas pelo MOG (Modelo de Órgãos e Controles 231).

São sempre atribuídas credenciais pessoais para o acesso aos sistemas, sendo proibida sua divulgação e não podendo deixá-las em local não vigiado.

3.1.5. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (DA TESI E DE TERCEIROS) E VIOLAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMÁTICOS.

Todos os destinatários do presente Código Ético são responsáveis quanto ao reconhecimento, proteção e defesa da propriedade intelectual da TESI e do respeito da dos terceiros. Os destinatários, devem, portanto, verificar a proveniência dos conteúdos editoriais, imagens, dados, programas, antes de os utilizar e respeitar rigorosamente a legislação relativa aos direitos de autor.

Não partilhamos a divulgação indevida de informações que possam colocar a TESI em posição privilegiada em relação aos concorrentes na atribuição de serviços por parte da Administração Pública ou de sujeitos privados.

Identificamos e assinalamos quaisquer violações, ainda que potenciais, da propriedade intelectual da TESI ou de terceiros.

A TESI impede qualquer introdução indevida nos sistemas informáticos de terceiros.

3.1.6. IMAGEM E REPUTAÇÃO

A TESI protege a sua reputação assim como a de clientes e concorrentes.

3.2. RELAÇÕES COM OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE SAÚDE, COM AS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E OS TERCEIROS. PRINCÍPIO DE SOBRIEDADE E TRANSPARÊNCIA

Os destinatários do presente Código Ético terão de garantir que as respetivas interações com os profissionais do setor sejam realizadas em conformidade com as leis em vigor e as legislações setoriais nacionais, europeias e locais, bem como de acordo com os regulamentos e os códigos deontológicos profissionais.

Tais regras assumem uma importância especial no âmbito da participação de procedimentos de concurso formulados por Administrações Públicas, conforme indicado detalhadamente na Seção Especial 1 do Modelo de organização adotado ex Decreto Lei 231/2001, que regulam os protocolos de prevenção em relação a crimes comissionáveis perante a administração pública, entre os quais os crimes corruptos.

Em geral, a partir do momento em que os destinatários acima referidos (notadamente que atuam na área comercial), mesmo antes da publicação de um anúncio de concurso (ou outro documento ou ato semelhante), têm conhecimento da existência de um processo administrativo finalizado à sua publicação, convém abster-se de proporcionar qualquer oportunidade de colaboração ou por outra razão, mesmo sem qualquer remuneração (por exemplo cargos de consultoria, voice-overs, atividades de moderador, treinamento, etc.) que facilitem, em termos pessoais, os funcionários da Administração Pública que possam ter poderes de negociação e/ou de autoridade ou tais que possam afetar o resultado do procedimento. Concretamente se aplicam os procedimentos indicados na Seção Especial. Efetivamente a TESI regulamentou o processo comercial de modo a evitar comportamentos potencialmente integrantes os casos específicos de interesse.

São resumidos em seguida detalhadamente, a título de exemplo, algumas proibições expressas, sem prejuízo que os Destinatários do presente Código terão de se abster de todos os comportamentos que podem influenciar, de modo ilícito ou, em todo o caso, correto, as decisões de seus interlocutores.

Nas relações com a Administração Pública é proibido - mesmo indiretamente, através de terceiras pessoas – empreender as seguintes ações:

- a. Distribuir ou, de algum modo, fornecer brindes de valor e que, em todo o caso podem ser considerados como uma forma de remuneração. É aconselhável concentrar em um único serviço central a compras dos brindes e, em todo o caso, garantir sua rastreabilidade através de documentação adequada (por ex. documento de transporte);
- b. Pedir e obter informações reservadas a não ser as abrangidas pela lei;
- c. Desempenhar atividades que são susceptíveis de interferir indevidamente na formação da vontade da Administração Pública em relação ao assunto do processo de concurso.

São expressamente proibidos pagamentos ou pagamentos de outros proveitos a sujeitos de nível elevado ou funcionários das sociedades clientes.

- A TESI compromete-se a não organizar diretamente ou indiretamente ou a não participar, sob qualquer forma em congressos, convênios, workshop e semelhantes em que: a) os aspetos turísticos e recreativos possam ser preferidos aos técnicos e científicos; b) as despesas com alojamento e viagem incluam também os acompanhadores dos convidados; c) as despesas com alojamento e viagem incluam um prazo, anterior ao início e/ou sucessivo ao fim da manifestação, excedente as 24 horas; d) seja incluída o alojamento em estruturas de luxo (categoria cinco estrelas e superiores); e) não seja respeitado o princípio de sobriedade, conforme indicado nos artigos 3.2.1 e 3.2.2. que seguem.

3.2.1. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO ORGANIZADAS PELA TESI RELATIVAS AOS SEUS PRODUTOS

Para as iniciativas de formação, educação e promoção organizadas pela TESI relativas aos seus produtos¹, a mesma terá de respeitar o princípio de sobriedade e fazer com que os custos suportados para benefício dos profissionais convidados nunca sejam excessivos relativamente à finalidade científica e educativa do evento; o que significa, designadamente, que:

- O local escolhido para o evento se encontre, se possível, próximo do local em que atuam os profissionais convidados (sem prejuízo da possibilidade de organizar eventos com profissionais provenientes de diferentes partes da Itália), não devendo constituir a atração principal do mesmo evento;

¹ Como, por exemplo: eventos de atualização científica e clínica ligados ao produto, aos procedimentos clínicos e ao próprio negócio; eventos de atualização, formação de nível superior ou avançado relativo a temas técnicos, legislativos, organizativos e de gestão (gestão de saúde) e/ou político-sociais ligados ao setor de referência, de tutela da saúde e bem estar físico e psíquico da pessoa, bem como divulgação da cultura da prevenção.

- As viagens de avião oferecidas terão de ser exclusivamente em classe econômica, exceto para os voos intercontinentais para os quais é admitida a business class (em todo o caso não é admitida a primeira classe);
A TESI poderá fornecer refeições aos participantes dos eventos desde que o custo seja razoável;
- Para os que necessitam de reservar, poderão ser suportados custos com hotéis, desde que as estruturas não ultrapassem as quatro estrelas; o alojamento terá de ser relacionado com a duração do evento e qualquer outro serviço oferecido terá de ser estritamente ligado à finalidade educativa do evento;
- A TESI não poderá, portanto, assumir, nem parcialmente, a cobertura de encargos relativos a quaisquer atividades não incluídas nessa finalidade (a título de exemplo: despesas relativas a bilhetes para concertos, espetáculos, manifestações esportivas ou relativas à organização de outras atividades lúdicas ou de entretenimento).
- A TESI poderá suportar custos com viagens e alojamento para os profissionais convidados a participar do evento, mas não para os eventuais acompanhadores;

A TESI também aceita e aplica todos os parâmetros de sobriedade indicados no Código Ético da Assobiomedica, que transpõe integralmente.

3.2.2. APOIO A ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO ORGANIZADAS POR ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E/OU POR TERCEIROS

É expressamente proibido garantir apoio econômico diretamente a profissionais de saúde individuais para cobrir os custos de participação das atividades de formação e de educação organizadas por terceiros excluídos dos casos a seguir taxativamente elencados; poderão ser apoiados mediante contribuição direta ou compra de direitos de patrocínio² as tipologias de iniciativas a seguir indicadas, sempre sem prejuízo do indicado nos pontos 3.2 e 3.2.1:

- a) Conferências organizadas por Terceiros independentes, de formação, científicas ou que atuam políticas que promovem o conhecimento científico, o progresso médico e uma assistência de saúde eficaz;
- b) formação e atualização a nível superior ou avançado de temas técnicos, legislativos, organizativos e de gestão (gestão de saúde) e/ou político e sociais ligadas ao setor de referência;
- c) iniciativas para tutela da saúde e do bem estar físico e psíquico da pessoa, bem como divulgação da cultura da prevenção;
- d) cursos ou treinamento de processos ou eventos específicos, cujo programa seja dedicado à distribuição de uma formação prática relativa à execução segura e eficaz de um ou mais procedimentos clínicos, onde a maioria da formação ocorre em ambiente clínico.

No caso específico sub d) a TESI poderá suportar economicamente a participação dos profissionais do setor da saúde, tanto diretamente como através de uma sociedade terceira que se comprometa a respeitar as disposições previstas pelo presente Código; o reembolso dos custos não poderá ser entregue ao profissional, mas sim à entidade organizadora ou ao estabelecimento de saúde ao qual o profissional pertence.

Em caso de patrocínio a TESI terá de estipular - diretamente ou através de uma sociedade terceira que se comprometa a respeitar as disposições previstas pelo presente Código – com a entidade promotora e/ou à qual o profissional de saúde pertence, um contrato de patrocínio, do qual terá de constar a garantia total e absoluta de que a mesma contribuição não será concedida a um profissional individual.

² tais, por exemplo, a reprodução do próprio logotipo sobre o programa do evento, os badge do congresso ou no site web do congresso; o aluguel de espaços para exposições; a exposição de *banners* ou a organização de Simpósios Satélite.]

No âmbito dos pacotes de patrocínio a TESI poderá adquirir um determinado número de participação do congresso para um determinado número de operadores de saúde; neste caso os profissionais individuais do setor de saúde, que poderão beneficiar da participação do evento em virtude do pagamento das taxas de inscrição, serão escolhidos em absoluta autonomia e independência pela entidade promotora ou pela entidade à qual o profissional pertence e a TESI não terá nada a ver com o processo de detecção dos beneficiários.

Avaliação e prestação de contas:

- todos os eventos no contexto nacional e regional, organizados por terceiros e/ou organizações de saúde, abrangidos pelo presente parágrafo, terão que ser submetidos pelos mesmos à verificação de conformidade preventiva através de um Sistema de Avaliação das Conferências (SAC) sobre as quais a Comissão de Controle da Confindustria Dispositivos Médicos exerce a própria supervisão: não poderá ser garantido apoio a eventos no contexto nacional e regional que não tenham sido submetidos a avaliação prévia do Sistema de Avaliação das Conferências (SAC) e que não tenham recebido uma avaliação positiva; a TESI tomará conhecimento dos resultados dessa avaliação verificando, em particular, o cumprimento dos requisitos de sobriedade até aqui definidos (a título de exemplo mas não limitado a esse, aspetos ligados ao local, período, programa de evento, tipologia de alojamento, tipologia de viagem).
- para todas as contribuições concedidas para apoio das atividades de formação e de educação, terá de ser efetuado um controle sobre o uso final do financiamento, mediante prestação de contas por parte de terceiros ou das organizações de saúde envolvidas.

A disposições contidas nos parágrafos 3.2, 3.2.1 e 3.2.2 se aplicam:

- em Itália e no exterior, mesmo para o realizado pelas empresas-mãe e/ou por outras sociedades pertencentes ao grupo, sempre que no evento estejam presentes profissionais do setor de saúde que desempenhem sua principal atividade profissional no território italiano;
- também aos operadores ou aos profissionais de saúde que atua exclusivamente em regime profissional liberal sem nenhuma ligação com estabelecimentos de saúde públicas, privados ou privadas convencionados, com exceção para as modalidades de apoio a atividades de formação e de educação organizadas pelas organizações de saúde e/ou por terceiros; estas poderão ser efetuadas através de convite direto em nome do operador ou do profissional de saúde, não prescritor, sempre exclusivamente desde que este último não esteja ligado por relações de colaboração profissional de nenhum tipo com estabelecimentos de saúde públicas, privados ou privados convencionados.

3.2.3. DOAÇÕES

As doações (em dinheiro ou em espécie) terão de ser efetuadas em cumprimento da legislação em vigor com base no sujeito beneficiário, tendo de ser autorizadas previamente pela instituição de nível elevado, exclusivamente se efetuadas:

- Perante pedido específico do organismo beneficiário;
- Independente de quaisquer interesses comerciais;
- exclusivamente a favor de organizações e entidades que tenham direito a recebê-las nos termos das leis e das legislações aplicáveis;
- prévia verificação da falta de conflitos de interesse.
- Para apoiar projetos sociais, humanitários, filantrópicos ou de beneficência; em particular, serão consideradas admissíveis doações finalizadas a: a favor dos indigentes; educação dos pacientes (mesmo mediante campanhas de sensibilização); melhoria das condições dos pacientes; educação pública; projetos humanitários e doações em caso de calamidades naturais; apoio de eventos cujas

receitas serão concedidas em beneficência.

É proibido conceder qualquer doação a pessoas físicas.

Todas as doações terão de ser devidamente documentadas e avaliadas segundo um sistema adequado de critério de rotação.

3.2.4. BOLSAS DE ESTUDO

Em conformidade com as disposições em vigor em matéria, as bolsas de estudo terão de ser atribuídas com base nos acordos escritos entre a TESI e a organização de saúde beneficiária que as pediu, nos quais seja especificado que a escolha ocorrerá a pedido da mesma com base nos procedimentos de avaliação dos candidatos transparentes e objetivos e de acordo com reconhecidos critérios científicos e de formação. A TESI não se ocupará do processo de seleção e avaliação dos candidatos.

3.2.5. CARGOS, CONSULTORIAS E ESTUDOS ADJUDICADOS A PROFISSIONAIS DO SETOR DE SAÚDE

Os Profissionais do Setor de Saúde podem prestar, de boa fé e em conformidade com a legislação em vigor, atividades profissionais liberais de consultoria a favor da TESI, bem como colaboração para pesquisa, desenvolvimento e utilização de produtos.

Para o eventual reconhecimento das remunerações se aplicam os artigos 53 do Decreto Lei 165/2001 (parágrafos 6 e 7 bis) e 4 do D.P.R. 62/2013. Eventuais despesas com viagens e alojamentos, quando necessários para a realização do cargo, estarão sujeitas à duração e funcionais à finalidade principal da reunião de acordo com os parâmetros abrangidos pelos pontos 3.2, 3.2.1, 3.2.2.

A escolha dos consultores terá de ser baseada nas qualificações e na experiência dos mesmos, através de um processo interior de avaliação e seleção visando atuar a finalidade detectada.

3.2.6. PROJETOS DE PESQUISA

O processo de avaliação e de decisão relativo aos projetos de pesquisa (por ex. avaliação de interesse e oportunidade de desenvolver ou apoiar uma pesquisa clínica, seleção dos sites de pesquisa, princípio de rotação, se aplicável, etc.) é separado dos processos e das dinâmicas promocionais e de venda e, em geral, da organização comercial. Isto visando criar uma independência da escolha dos projetos aos quais participar de eventuais oportunidades comerciais, garantindo a “não influência” quanto às decisões de adjudicação dos fornecimentos por parte dos clientes destinatários das contribuições. É, portanto, proibido, a quem atua em âmbito comercial, participar da avaliação da oportunidade e do interesse da TESI em relação à participação de um projeto de pesquisa.

As retribuições eventualmente concedidas à entidade executora da pesquisa terão de ser determinados em conformidade com o princípio de “valor justo de mercado”. No caso em que o promotor da pesquisa for um profissional do setor da saúde, além do respeito das regras acima indicadas a TESI terá de garantir que a relação de colaboração ocorra com a máxima transparência e na sequência de todas as autorizações e licenças necessárias por parte da entidade à qual pertence / empregador do Profissional.

3.2.7. BRINDES AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Os eventuais brindes a profissionais do setor de saúde terão de ser de pouco valor e simplesmente com a finalidade promocional, bem como relacionadas com a atividade do profissional de saúde ou para benefício dos pacientes.

É proibido oferecer brindes sob forma de dinheiro ou equivalente (por ex. voucher, cupons de gasolina, etc.).

3.2.8. GARANTIA DA QUALIDADE

A TESI baseia sua reputação na qualidade mais elevada dos serviços proporcionados, para que os operadores de saúde tenham a capacidade de assegurar o melhor resultado possível. Essa qualidade é garantida por certificações adequadas.

O compromisso da TESI não se limita ao respeito dos padrões de qualidade e de segurança previstos pelas leis mas, quando possível, vai mais longe para assegurar produtos, serviços e terapias cada vez mais eficazes.

4. COMPROMISSO DA DIREÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO ÉTICO

O Código Ético é parte integrante do Modelo de Organização adotado ex Decreto Lei 231/2001 (MOG 231).

O Código e suas alterações seguintes são aprovados pelo Conselho de Administração da TESI S.p.A. sob proposta do Administrador Delegado, de acordo com o Presidente, depois de ouvido o parecer do Conselho Fiscal e da Entidade Supervisora.

Qualquer pessoa que considere que alguém não esteja aplicando, ou vá tentar comprometer um dos princípios do Código Ético, tem a obrigação de o assinalar. Na aplicação do enquadramento do *whistleblowing*, o Conselho de administração da TESI detectou no Órgão de Vigilância o destinatário das sinalizações.

A TESI não permite, em todos os casos, toda a forma de retaliação contra qualquer pessoa que tiver suscitado preocupações, de boa fé, e, em nenhum caso, põe em prática medidas contrárias ou discriminações em relação a quem denuncia situações irregulares ou manifesta preocupações relativas a questões éticas.

A TESI incorpora nos contratos estipulados com os próprios agentes e distribuidores cláusulas de respeito dos princípios contidos no Código Ético e relativas sanções em caso de incumprimento.

5. TRANSPARÊNCIA

A TESI aplica integralmente o Código Ético da Assobiomedica e, portanto, terá de documentar e divulgar publicamente, todos os anos, através de um Modelo de Transparência específico, que constitui parte integrante do presente Código, as transferências de valor efetuadas diretamente ou indiretamente aos profissionais do setor de saúde, às organizações de saúde e aos terceiros; a publicação dos dados terá de ocorrer caso a caso ou de uma forma implementada de acordo com as prescrições do Código mencionado.

Os dados terão de ser publicados no website da sociedade, no respeito do enquadramento em matéria de proteção dos dados pessoais; a TESI deverá manter, em alternativa, também em formato eletrónico, pelo menos por três anos, a documentação específica da qual conste que foi pedido o consentimento ao Profissional do Setor aquando da publicação dos dados que lhe dizem respeito.

5.1. MODALIDADES DE APLICAÇÃO

A publicação dos dados relacionados com as transferências de valor terá de ser efetuada anualmente a partir de 1 de janeiro de 2021 com referência aos dados relativos ao ano civil 2020.

Os dados relacionados com as transferências de valor terão de ser publicados no Estado onde o beneficiário tem o próprio domicílio e a obrigação de publicação, em caso de grupos de sociedades, é alargado também às empresas-mãe das sociedades associadas e/ou às outras sociedades pertencentes ao grupo, em conformidade com os códigos ou as legislações nacionais de referência; as informações terão de estar

disponíveis no domínio público, pelo menos por três anos a partir da publicação.

5.2. PUBLICAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À INTERAÇÃO ENTRE A TESI SPA E O PROFISSIONAL INDIVIDUAL DE SAÚDE, AS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E AS PARTES TERCEIRAS

No que tange notadamente a **relação com os profissionais individuais do setor de saúde**, a TESI deve divulgar publicamente, caso a caso para cada destinatário, o montante das transferências de valor efetuadas no decorrer do ano anterior com referência a: a) despesas de participação das atividades de formação, de educação e de promoção relativas aos produtos da sociedade organizadas pelos sócios (excluídas as refeições e as bebidas); b) retribuições para atividades de consultoria e prestações profissionais, incluindo a atividade de voice-overs definidos por um contrato específico do qual conste a tipologia do serviço prestado, incluídas as respetivas despesas com viagem e alojamento (excluídas as refeições e as bebidas)³.

O mesmo princípio se aplica aos montantes pagos a **organizações de saúde e a terceiros**, e para cada uma delas terão de ser publicados os dados relativos a contribuições para o financiamento de eventos, montantes para prestações profissionais, doações, mesmo que não sejam em dinheiro.

Por fim terão de ser publicados, de forma agregada, os valores pagos para doações (mesmo que não sejam em dinheiro), contribuições a projetos de pesquisa e desenvolvimento e bolsas de estudo.

5.3. METODOLOGIA

Em todos os casos em que se torne necessária a publicação, de forma agregada, para cada uma das categorias indicadas nos pontos anteriores, terá de ser identificado: a) o número dos destinatários com base absoluta e como percentagem sobre o total dos destinatários; b) o dado agregado atribuível aos Profissionais do Setor de Saúde, que não tenham prestado o consentimento ao tratamento dos dados; c) o dado percentagem das transferências de valor de forma agregada sobre o total das transferências.

Terá de ser ainda publicada uma nota recapitulativa da metodologia utilizada para a predisposição dos dados com referência às informações relativas ao IVA, à moeda ou a eventuais outros aspetos fiscais relacionados com a transferência de valor de forma individual ou agregada, incluído o princípio de caixa ou de competência aplicado para a redação da própria demonstração financeira.

6. REGIME DISCIPLINAR

A violação dos princípios e dos conteúdos do Código Ético constitui incumprimento das obrigações primárias da relação de trabalho ou ilícito disciplinar, com todas as consequências legais, também quanto à manutenção da relação de trabalho, de acordo com o princípio da progressividade, podendo implicar a indemnização dos eventuais prejuízos decorrentes da mesma violação.

Qualquer pessoa que considere que alguém não esteja aplicando, ou que tencione comprometer um dos princípios do Código Ético, tem a obrigação de o assinalar. A TESI analisa seriamente todas as sinalizações de presumidas violações ao Código Ético ou à lei em vigor e analisa-as em devido tempo. Qualquer pessoa deve estar à vontade para manifestar um receio ou chamar a atenção para um fato que tenha eventuais repercussões a nível ético. Não serão permitidas retaliações contra qualquer pessoa que tiver suscitado

³ Caso o profissional não dê o seu consentimento ao tratamento dos dados pessoais, será, no entanto, necessário proceder à publicação dos dados numa base agregada.

preocupações, de boa fé. Se aplica o regime disciplinar como indicado na Parte Geral do MOG 231.